



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 592, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 na Rede Municipal de Ensino do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 na Rede Municipal de Ensino, com objetivo de discutir o retorno das atividades presenciais em toda rede municipal de Ensino, bem como elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientará os trabalhos em todo Município.

I - A comissão tem caráter consultivo e deliberativo e apresenta a seguinte composição:

Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação- **Márcia Cristina de Almeida**
- b) Representante da Secretaria de Saúde -**Riche Aparecida da Silva de Jesus**
- c) Representante da Secretaria de Assistência Social – **Marilda Aparecida da Silva Ventura**
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração – **Elaine Cristina Gonçalves**
- e) Representante Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Urucânia-**José Adriano Alves**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Representante do Conselho Municipal de Educação – **Claudia Patrícia Lanna Braga**

g) Representante das Comissões Escolares - **Alessandra Cordeiro de Souza Cunha Carneiro**

h) Representante das escolas da rede estadual- **Maria Márcia Ventura Mayrink**

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

I -
Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:

- a) Garantia do direito à vida;
- b) Garantia do direito à educação;
- c) Importância do acolhimento a receber a comunidade escolar;
- d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
- e) Garantia de recursos orçamentários e extraordinários.

II -
Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronogramas e prazos.

III -
Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid- 19, por meio da SRE Ponte Nova, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional, sendo que os aspectos a serem verificados, entre outros:

- a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
- c) Discussão da reorganização do calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Reorganização da oferta do transporte escolar a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.

c) Planejamento e reorganização do tempo e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada.

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Educação Especial.

g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

VI - Identificar a comitê de combate à Covid-19 entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) Definir como será organizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) Organizar diretrizes para a rede e realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;

d) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.

VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da

educação que se sentem mal na escola ou no centro de educação infantil;

b) Encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar a evolução do número de infectados entre os membros da comunidade escolar.

X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil.

XII - Estabelecer protocolos para a manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adossnaalimentação escolar.

XIII -
Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
a) Medidas de Prevenção e cuidados no ambiente escolar;
b) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
c) Importância de todos retornarem às escolas .

XV -
Criar e fortalecer as condições para o exercício da gestão democrática, contemplando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XVI -
Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
d) Utilização de sábados, recesso e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XVII - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SEMED, escola e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

centros de educação infantil.

XVIII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XIX - Verificar se os equipamentos tecnológicos disponíveis às crianças, estudantes e profissionais da educação.

XX - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXI - Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas.

XXII - Contribuir com o processo de organização de processos solicitatórios:

- a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros (Anexo);
- b) Adequação dos espaços escolares;
- c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
- d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
- e) Reorganização de rotas de transporte escolar;
- f) Definir protocolos de segurança para uso do transporte escolar.

XXIII - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de aulas presenciais serem suspensas novamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Compõem as Comissões Escolares de Gerenciamento:

Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

a) Escola Municipal Manoel Mayrink Neto:

Representante da Equipe Pedagógica- **Maria Teresa Silva Cruz**

Representante de Coordenação/Direção- **Alessandra Cordeiro de Souza Cunha Carneiro**

Representante de Educadores- **José de Macedo Silva Neto**

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação- **Sara Zilandra Campos**

Representante de pais - **Claudina Mansur Botelho**

b) Cmei Professora Geralda Salgado:

Representante da Equipe Pedagógica- **Júlia Cecília Ventura Faria**

Representante de Coordenação/Direção- **Roseli do Carmo Ventura**

Representante de Educadores- **Cleonice Matias de Souza Abreu dos Santos**

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação- **Ediana Moreira**

Representante de pais - **Daiane Sabino Brangioni Gomes**

c) Cmei Cardosos (Dindinha Chininha):

Representante da Equipe Pedagógica- **Maria Aparecida Romagnoli Silva**

Representante de Coordenação/Direção- **Conceição Madalena da Silva Giardini**

Representante de Educadores- **Viviane Aparecida Silva Lolli**

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação- **Ronilda Auxiliadora de Carvalho Nicolau**

Representante de pais - **Maura de Souza Santana Barbosa**

d) Creche Lar Escola Vovó Taninha:

Representante da Equipe Pedagógica- **Giana Barbosa Braga**

Representante de Coordenação/Direção- **Maria Neide Leonardo Fontes**

Representante de Educadores- **Vilma Maria da Silva Barbosa**

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação- **Verônica Gabriela da Silva Coelho**

Representante de pais - **Luana Aparecida Custódio Untaler**

e) Centro de Atendimento Educacional Especializado Itália Roberto:

Representante da Equipe Pedagógica- **Rosana das Dores J. Roberto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante de Coordenação/Direção- **Fernanda Lopes de Carvalho**
Representante de Educadores- **Maria Cláudia R. Oliveira**
Representante dos profissionais e trabalhadores da educação-
Ezequiel F.B. Costa
Representante de pais - **Maria Aparecida das Graças Martins**

Art. 4º. Compete às Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

I - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos para o retorno.

II - Levantar as necessidades de adequação dos espaços escolares bem como aquisição de insumos.

III - Elaborar recomendações e rotinas para os alunos e profissionais da educação, conforme o protocolo da Comissão Municipal.

IV - Verificar o cumprimento de rotinas e protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal.

V - Monitorar a execução pela escola ou centro de educação infantil das orientações da Comissão Municipal.

VI - Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro, para repassar à Comissão Municipal.

VII - Definir como a escola atua desde o acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

VIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

IX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XI - Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola e/ou do centro de educação infantil.

XII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro.

XIII - Verificar se equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XIV - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XVII - Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação.

XVIII - Definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares.

XIX - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e centros de educação infantil, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, espaço de recreação.

XX - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

XXI - Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as mesmas a contagem em pequenos grupos.

XXII -

Organizar fluxos de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada.

XXIII - Determinar que as atividades físicas deverão ser individuais.

XXIV - Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos.

XXV - Monitorar o uso de equipamentos de segurança.

XXVI - Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos espaços escolares.

Parágrafo único: A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Compete à SEMED:

I -

Definir representante da Secretaria Municipal de Educação para integrar a Comissão Municipal e manter contato com as Comissões Escolares.

II - Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas - água, saneamento básico/lixo e esgoto, energia elétrica).

III - Executar ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Mobilizar as escolas e os centros de educação infantil (municipais) para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante das famílias).

V - Realizar reuniões virtuais periódicas entre a equipe técnica da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação.

VI - Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

VII - Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

VIII - Acompanhar a entrega de materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil.

IX - Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades.

X - Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida.

XI - Garantir o equipamento de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil.

XII - Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:
a) Especificidades das etapas e modalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;
- c) Promoção da saúde e do bem-estar;
- d) Desenvolvimento das competências socioemocionais;
- e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido;
- f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;
- g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas;
- h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas;
- i) Discussão e tomada de decisões sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

XIII -
Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XIV -
Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo:

- a) Educação Infantil-creche:
- 1) Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação);
 - 2) Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças;
 - 3) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

b) Pré escola:

- 1) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

c) Anos iniciais do Ensino Fundamental:

- 1) Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Educação Especial:

1) Garantida participação de crianças e estudantes nas aulas presenciais.

XV - Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 05 de Outubro de 2020.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal